



PROJETO DE LEI Nº 860/2025
27 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- Fica Alterado Seção II, artigo 13º, nível III, item 3.0, da lei nº 230/2005 de 19 de outubro de 2005.

(...)

Art. 13 (...)

III – ÓRGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

(...)

3.0 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

(...)

Art. 2º- A nomenclatura **Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, passa obrigatoriamente a ser utilizado junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, na representação do município de Cruzália-SP, nos assuntos correlatos.

Art.3º- Fica Alterado Seção V, artigo 19º, incluindo:

(...)

31. Planejamento, organização, orientação, supervisão, direção e controle das ações voltadas ao turismo de competência do governo municipal;

32. Execução de atividades destinadas ao Departamento e fazer cumprir as Leis Federais, estaduais e Municipais de Turismo;

33. Planejamento, coordenação e execução de atividades, cursos, concursos e campanhas de fomento e desenvolvimento do turismo no âmbito do município de Cruzália;

34. Realização de todos os Convênios possíveis, que venham auxiliar a Prefeitura Municipal a bancar as atividades de fomento ao turismo local;

35. Gerenciamento de recursos de convênios destinados ao desenvolvimento e fomento do turismo local;

36. Instalação e garantia de funcionamento do COMTUR – conselho municipal do Turismo;

37. Gerenciamento dos recursos Fundo Municipal do Turismo- FUMTUR

38. Executar outras atividades correlatas ao turismo determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.





PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028



Art. 4º- As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália- SP, 27 de março de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal



Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br



Ofício nº 077/2025.

Cruzália – SP., 27 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei, que em sua ementa: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em caráter ordinário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Como já mencionado no Projeto de Lei nº 860/2025 o qual pede substituição nos termos regimentais, objetiva a presente propositura, ante as necessidades constatadas para acesso a recursos Junto aos Órgãos Estaduais e Federais para o fomento ao turismo no âmbito do Município de Cruzália.

Desta forma, encaminhamos a Vossas Excelências o conciso projeto para análise e aprovação no rito regimental desta Casa de Leis.

Por fim, subscrevemos o presente, reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelência, a Senhora
JULIETE MARCELINA MORO FALÇÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA- SP

